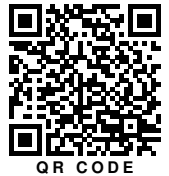




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 29 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 470



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 033/2020)	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	10
(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2020)	10
(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (1º QUADRIMESTRE/2020)	11
(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (1º QUADRIMESTRE/2020)	12
(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1º QUADRIMESTRE/2020)	13
(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2020)	14
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (2º BIMESTRE/2020)	15
(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (2º BIMESTRE/2020)	17
(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (2º BIMESTRE/2020)	18
(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (2º BIMESTRE/2020)	20
(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (2º BIMESTRE/2020)	22
(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (2º BIMESTRE/2020)	24
(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (2º BIMESTRE/2020)	25
(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2º BIMESTRE/2020)	28
(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (2º BIMESTRE/2020)	31
(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2020)	32
(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (2º BIMESTRE/2020)	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	35
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019)	35
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020)	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP	51
LICITAÇÕES E CONTRATOS	51
TOMADA DE PREÇOS (Nº 009/2020)	51

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 033/2020)



DECRETO MUNICIPAL Nº. 033/2020, de 29 de maio de 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Governador Mangabeira”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas constantes nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM n.º 356 de 11 de março de 2020.

DECRETA;

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE 01 A 07 DE JUNHO.

Art. 1º. Fica regulamentado, a partir da 0:00 horas do dia 01 de junho, pelos prazos a seguir estabelecidos, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Governador Mangabeira, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), nos seguintes termos.

1 - **SERVIÇOS ESSENCIAIS** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 7 às 17 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, até o próximo dia 07/06/2020;

- a) Supermercados e Comércio de Gêneros Alimentícios;
- b) Padarias;
- c) Comércio de Produtos Agropecuários;
- d) Comércio de Materiais de Construção;
- e) Distribuidoras de Gás, Água Mineral e Bebidas Alcoólicas, sendo vedado o consumo no local;
- f) Oficinas de manutenção de Automóveis e Motocicletas, Comércio de Peças de Veículos (carros, motos e outros) e Borracharias;
- g) Provedores de Internet;
- h) Clínicas Médicas, Odontológicas de Fisioterapia e Laboratórios de Análises Clínicas;



- i) Agências Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas, Correios – Obedecendo os horários estabelecidos pelo Banco Central ou outro Órgão regulador, vedado o funcionamento domingos e feriados;
- j) Escritórios de Advocacia e Contabilidade, cujo atendimento ao público deverá obedecer às recomendações do Ministério da Saúde e dos respectivos Órgãos de Classe.

1.1 - SERVIÇOS ESSENCIAIS (EXCLUSIVAMENTE NA ZONA RURAL) - Funcionamento domingo das 7 às 11 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, até o próximo dia 07/06/2020;

- a) Supermercados e Comércio de Gêneros Alimentícios;
- b) Padarias;
- c) Comércio de Produtos Agropecuários;
- d) Comércio de Materiais de Construção;
- e) Distribuidoras de Gás e Água;
- f) Oficinas de manutenção de Automóveis e Motocicletas, Comércio de Peças de Veículos (carros, motos e outros) e Borracharias;

1.2 – Farmácias - Funcionamento de Segunda a Sábado das 7 às 17 horas e domingo das 8 às 12 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com demarcação nos caixas, de metro em metro, para organizar as filas, até o próximo dia 07/06/2020;

1.3 - Postos de Gasolina - Funcionamento de Segunda a Domingo obedecendo os horários regulamentados pela ANP, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 07/06/2020;

1.4 - Fábricas e Indústrias - Funcionamento de Segunda a Sábado das 7 às 17 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 07/06/2020;

1.5 - Funerárias - Funcionamento Livre;

1.6 – Entregas em domicílio (delivery) de alimentos, gás, água mineral, bebidas e outros produtos - Funcionamento Livre.

2 - Floriculturas, Escritórios de Prestação de Serviços (exceto de advocacia e contabilidade), Vidraçarias e Serralherias, Papelarias e Livrarias, Óticas, Eletrodomésticos, Móveis, Embalagens e Fraldas, Vestuários, Perfumes, Cosméticos, Produtos Naturais e Sapatarias, Revendedoras de Automóveis e Motos, Lojas de Aparelho de Celulares e de Produtos Eletrônicos, Bombonieres, Gráficas ou Similares, Lava-jato e Trabalhadores



Ambulantes - Funcionamento de Segunda a Sábado das 8 às 14 horas, obedecendo às regras de higienização e uso de EPI, até o próximo dia 07/06/2020;

2.1 - **Cartórios** – Expediente Normal, atendendo de duas em duas pessoas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior da repartição, até o próximo dia 07/06/2020;

2.2 - **LAN HOUSES** - Atividades suspensas até o próximo dia 07/06/2020;

3 - **ACADEMIAS** - Atividades suspensas até o próximo dia 07/06/2020;

3.1 - **Espaços Públicos e Esportivos, Campos, Quadras e Estádio Municipal** - Com atividades suspensas até o próximo dia 07/06/2020;

4 - **VELÓRIOS** – Considerando o grande número de pessoas infectadas em velórios, determinando que os mesmos se restrinjam aos familiares, no máximo de 10 pessoas, devendo o sepultamento, desde o velório, seja de paciente do COVID-19 ou não, se dá com a urna funerária lacrada, especialmente, nos casos de falecimentos que se deem em outros Municípios e que o sepultamento venha a ser realizado no Município de Governador Mangabeira, por tempo indeterminado.

5 - **Bares** - Funcionamento Proibido até o próximo dia 07/06/2020, exceto para as entregas em domicílio (delivery) de alimentos e bebidas;

5.1 - **Restaurantes** - Funcionamento somente nas modalidades PF (Prato Feito), e Cardápio, terminantemente proibido a utilização de buffets coletivos e a modalidade a quilo, de Segunda a Sexta das 10 às 17 horas, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em metros, limitado a 06 pessoas no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 07/06/2020;

- **Os Restaurantes que funcionam dentro de outros estabelecimentos, a exemplo de Padarias e Supermercados, devem permanecer fechados.**

5.2 - **Lanchonetes, Sorveterias, Vendedores de Acarajé, Pastéis e tapioca (beiju) Churrasquinho e outras iguarias** - Funcionamento de Segunda a Sábado das 10 às 19 horas, PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA, obedecendo às regras de higienização e controle de fluxo de clientes no interior das lojas, inclusive com a disposição das mesas de dois em metros, limitado a 06 pessoas no interior dos estabelecimentos, até o próximo dia 07/06/2020;

6 - **Igrejas, Templos e Afins** - Recomendação da suspensão da realização de Missas, Cultos e eventos com aglomeração de mais de 30 pessoas, e uso obrigatório de máscaras, até o próximo dia 07/06/2020;



7 - Aulas nas Escolas das redes, públicas e privadas, Faculdades e Institutos Técnicos - Suspensas até o próximo dia 07/06/2020;

I – Valida os atos administrativos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente as Portarias nº. 01 e 02 /2020;

II – Institui o Sistema Domiciliar de Estudo (SDE) como um documento orientador, construído com o objetivo de minimizar os impactos causados no processo de ensino e aprendizagem, em decorrência da ausência de aulas presenciais;

III – O referido Sistema é fruto da preocupação e dos esforços coletivos de todos os envolvidos com o processo educacional, governo, família e profissionais, e tem o intuito de manter os nossos alunos engajados nos processos letivos por meio de planos de aulas, cujos os trabalhos se desenvolvem através das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's).

8 - Todas as repartições públicas, exceto as das áreas de saúde, segurança, trânsito e transportes e limpeza pública, funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público. Mantendo em todas elas um regime de plantão para o atendimento de demandas urgentes da população - até o próximo dia 07/06/2020;

9 - Os Servidores com mais de 60 anos e as que estejam grávidas permanecerão em regime de trabalho remoto - pelo prazo necessário;

10 - Feira Livre - Retomará o funcionamento normal apenas para os açougues e feirantes de gêneros alimentícios da agricultura familiar residentes no Município de Governador Mangabeira – até o próximo dia 07/06/2020;

11 - A Estação Rodoviária permanecerá fechada - até o próximo dia 07/06/2020;

12 - Permanecem proibidos, em todo o Município, a realização de eventos (babas, cavalgadas, religiosos, shows, circos, exposições, passeatas e afins), cerimônias e festas - até o próximo dia 31/07/2020;

13 - Permanece proibida a circulação de transportes coletivos de passageiros, públicos e privados, de qualquer espécie e em qualquer tipo de veículo, para permissionários de outros Municípios - até o próximo dia 07/06/2020;

14 - Poderão circular os taxistas e mototaxistas, com Alvará do Município de Governador Mangabeira, para o transporte de passageiros no interior do Município de Governador Mangabeira, sendo limitado a três passageiros por veículo - até o próximo dia 07/06/2020;



15 - Salões de Beleza e Barbearias - Funcionamento de segunda a sábado das 8 às 17 horas, através de agendamento de horários, limitados a um cliente por vez, nas diferentes modalidades de serviços - até o próximo dia 07/06/2020:

16 - Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER**, diariamente, em todo o território do Município de Governador Mangabeira, no período das 20h até às 5h do dia seguinte, **a partir do dia 25 de maio de 2020 e até o próximo dia 07/06/2020.**

I - Durante o toque de recolher, é proibida a circulação de pessoas nos logradouros públicos do Município de Governador Mangabeira.

II - Fica isento da proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

17 - O ingresso de veículos particulares no Município de Governador Mangabeira deverá obedecer às seguintes regras, a partir de 25 de maio de 2020 e até o próximo dia 07/06/2020:

I - Os veículos com placa de Governador Mangabeira (modelo antigo) poderão acessar livremente o Município, após passarem pelas barreiras sanitárias nas entradas da cidade e mensuração da temperatura corporal;

II - Os veículos com placa modelo Mercosul, que não ostentam tarjeta identificadora do Município, para acesso ao Município, deverão comprovar perante as barreiras sanitárias que são emplacados em Governador Mangabeira, mediante apresentação do CRLV, bem como serem os ocupantes submetidos à mensuração da temperatura corporal;

III - Para os veículos com placa modelo Mercosul, não emplacados em Governador Mangabeira, deverão os ocupantes comprovarem documentalmente a necessidade e justificativa para ingresso no Município, da seguinte forma:

a) mediante apresentação de comprovante de residência em Governador Mangabeira ou de documentos que comprove que exerce atividade laborativa no Município (contracheque, crachá, etc.) ou que irão utilizar serviços essenciais (a exemplo de serviços médicos);

b) caso estejam em passagem para outras localidades acessadas a partir de Governador Mangabeira, deverão apresentar comprovação de que possuem residência, exerçam atividade laborativa ou irão acessar serviços essenciais nos Municípios vizinhos.



c) Não havendo comprovação de nenhuma das hipóteses acima mencionadas, não será permitido o ingresso do veículo no Município de Governador Mangabeira, estando os servidores das barreiras sanitárias autorizados a impedirem o acesso.

Art. 2º - É obrigatória a utilização de máscaras a todas as pessoas em circulação no território do Município de Governador Mangabeira, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social

Art. 3º. São condições indispensáveis para o funcionamento de todas as atividades comerciais elencadas neste Decreto as seguintes medidas para reduzir os riscos de contaminação:

I - É obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários, colaboradores e clientes dos estabelecimentos, sendo proibido o atendimento a consumidores e a circulação dos mesmos no estabelecimento sem máscaras;

II - As filas deverão ser organizadas garantindo a distância mínima de 1m (um metro) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa dos estabelecimentos, por meio de sinalização horizontal disciplinadora nas áreas interna e externa, e a presença de fiscais (funcionários) do estabelecimento na área interna do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel e pia com água e sabão para limpeza das mãos dos funcionários e clientes;

IV - Nos estabelecimentos que disponham de carrinhos de compras e cestas, deverá haver um funcionário dispondo de álcool em gel ou solução de hipoclorito de sódio para limpeza das barras, suportes de manuseio e áreas de contato de pessoas com tais objetos;

V - Nas barbearias e salões de beleza deve ser observado o limite de distanciamento de 1 metro entre cada cliente. No caso de o espaço físico do estabelecimento não permitir manter tal distanciamento ou exceder a capacidade de ocupação, deverá ser limitado o número de pessoas no ambiente.

VI - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo no local, somente sendo permitida a venda para consumo no domicílio do comprador.



Art. 4º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação da licença de funcionamento e multas.

I - Na primeira abordagem, o cidadão será notificado com advertência de que está descumprindo as normas e regras descritas neste Decreto e que deve retornar imediatamente a sua residência (no período de toque de recolher) ou utilizar a máscara ou desfazer a aglomeração.

II - Na reincidência, o cidadão poderá ser indiciado por crime contra a saúde pública na modalidade de causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, além de responder por crime de desobediência, bem como a aplicação de multa pecuniária (art. 109 da Lei Municipal nº 770/2007), podendo ser aplicada em dobro em caso de nova reincidência.

Art. 5º - A fiscalização das disposições deste Decreto será realizada pela vigilância sanitária e pela Polícia Militar sendo que o descumprimento das medidas ora impostas acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I - 1ª Notificação - Multa;

II - 2ª Notificação - Suspensão imediata da atividade e interdição do estabelecimento por 30 dias.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Ficam os agentes de vigilância sanitária e epidemiológica autorizados a fiscalizarem o cumprimento das determinações deste Decreto, podendo emitir notificações, desfazer aglomerações e fechar estabelecimentos, com o apoio da Polícia Militar, se necessário.

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização do cumprimento das determinações deste Decreto ficam revestidos do Poder de Polícia Administrativo, de modo que a desobediência às ordens deles emanadas ou condutas de desrespeito ou menosprezo ao exercício da função poderão serem tipificadas como crimes de desobediência e desacato (arts. 330 e 331 do Código Penal).

Art. 8º. Essas medidas poderão sofrer alterações, ajustes, serem revogadas ou ampliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus no nosso Município e região.



PREFEITURA
**GOVERNADOR
MANGABEIRA**
Governo da Mudança

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário contidas em decretos anteriores e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde causado pelo COVID – 19.

Governador Mangabeira, 29 de maio de 2020.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA - PODER EXECUTIVO														R\$ 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.123.518,21	2.065.244,19	2.288.041,25	2.150.077,73	2.570.724,20	2.235.876,68	2.128.063,14	2.372.744,31	2.196.135,86	2.330.260,37	2.435.627,08	2.245.664,49	27.111.977,51	
Pessoal Ativo	2.123.518,21	2.065.244,19	2.258.041,25	2.150.077,73	2.570.724,20	2.235.876,68	2.128.063,14	2.372.744,31	2.196.135,86	2.330.260,37	2.435.627,08	2.245.664,49	27.111.977,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.067.840,36	2.052.767,70	2.200.513,30	2.110.045,21	2.384.015,91	2.121.751,99	2.100.117,88	2.075.233,58	2.193.753,37	2.109.504,05	2.327.779,67	2.132.337,05	25.876.059,17	
Obrigações Patronais	55.677,85	12.476,49	57.527,95	40.032,52	186.709,19	114.124,69	27.945,26	297.510,73	2.382,49	220.356,32	107.847,41	113.327,44	1.235.918,34	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.123.518,21	2.065.244,19	2.288.041,25	2.150.077,73	2.570.724,20	2.235.876,68	2.128.063,14	2.372.744,31	2.196.135,86	2.330.260,37	2.435.627,08	2.245.664,49	27.111.977,51	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										52.223.677,97				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)										27.111.977,51		51,92		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										28.200.786,10		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										26.790.746,50		51,30		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										25.380.707,49		48,60		
<small>SOURCE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020, às 20:27:17</small>														

(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (1º QUADRIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.948.465,70	20.948.465,70		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	21.184.579,20	20.689.386,58		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	20.761.222,13	20.434.593,95		
De Demais Contribuições Sociais	22.926,92	22.926,92		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	400.430,15	231.865,71		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.355,31	24.355,31		
Outras Dívidas	(260.468,81)	234.723,81		
DEDUÇÕES (II)	1.685.942,48	3.680.838,99		
Disponibilidade de Caixa	1.685.942,48	3.680.838,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.012.840,36	4.706.571,64		
(-) Restos a Pagar Processados	2.326.897,88	1.025.732,65		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.262.523,22	17.267.626,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.703.556,59			
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	41,32			
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	37,99			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	60.844.267,91			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	54.759.841,12			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	83.226,89	83.226,89		
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS	239.023,88	215.515,68		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020, às 20:30:15

--

(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (1º QUADRIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
AOS MUNICÍPIOS (II)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.703.556,59				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	11.154.782,45				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	10.039.304,21				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
DOS MUNICÍPIOS (VIII)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas					
Em Garantia às operações de Crédito Internas					
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)					
MEDIDAS CORRETIVAS					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020, às 20:30:47

(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1º QUADRIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020 RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Mobiliária				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação.				
Externa				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)				
TOTAL (III)				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)				0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)				0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia -IIa)				0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS				16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR REALIZADO	
			No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas				
Tributos				
Contribuições Previdenciárias				
FGTS				
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 , às 20:31:29

(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2020 - JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		52.223.677,97
Receita Corrente Líquida Ajustada		52.223.677,97
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.111.977,51	51,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	28.200.786,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	26.790.746,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	25.380.707,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.303.073,42	33,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.668.413,56	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.489.209,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.355.788,48	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.655.657,46	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 - às 20:28:27

--

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.185.448,36	52.685.448,36	7.162.415,67	25.771.741,12	26.913.707,24	8.982.184,48	16.245.224,58	36.440.223,78	15.526.846,48	
SUPERÁVIT (XIII)							965.923,42		1.684.303,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.185.448,36	52.685.448,36	7.162.415,67	25.771.741,12		8.982.184,48	17.211.150,00		17.211.150,00	
RESERVA DO RPPS										

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS									

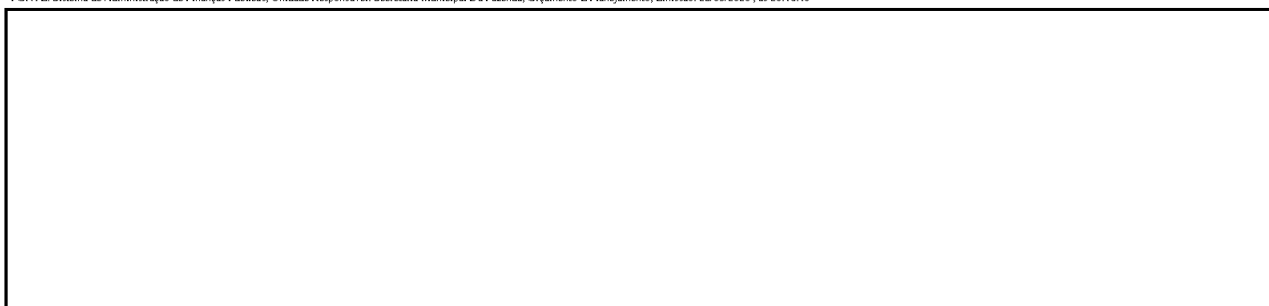
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 , às 20:15:08

--

(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.185.448,36	52.685.448,36	7.162.415,67	25.771.741,12	100,00	26.913.707,24	8.982.184,48	16.245.224,58	100,00	36.440.223,78	
Legislativa	1.886.759,12	1.886.759,12	10.836,55	1.675.003,53	6,50	211.755,59	296.103,14	574.199,35	3,53	1.312.559,77	
Ação Legislativa	1.886.759,12	1.886.759,12	10.836,55	1.675.003,53	6,50	211.755,59	296.103,14	574.199,35	3,53	1.312.559,77	
Administração	4.902.898,28	5.665.176,39	779.118,75	4.064.881,83	15,77	1.600.294,56	1.150.637,52	2.312.711,96	14,24	3.352.464,43	
Planejamento e Orçamento	3.467.662,62	4.228.940,73	758.518,75	2.871.925,83	11,14	1.357.014,50	885.340,58	1.772.400,37	10,91	2.456.540,36	
Administração Geral	1.435.235,66	1.436.235,66	20.600,00	1.192.956,00	4,68	243.279,66	265.296,94	540.311,59	3,33	895.924,07	
Assistência Social	2.789.924,53	2.787.924,53	272.388,04	1.479.912,48	5,74	1.278.912,05	426.974,80	820.209,40	5,06	1.937.715,13	
Assistência ao Idoso	300.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.199,00	20.199,00				20.199,00				20.199,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.613,44	83.613,44		27.566,64	0,11	56.046,80	6.116,66	11.633,32	0,07	71.980,12	
Assistência Comunitária	2.663.112,09	2.639.112,09	272.388,04	1.451.445,84	5,63	1.187.666,25	420.858,14	808.576,08	4,98	1.830.536,01	
Saúde	11.424.313,41	11.484.313,41	2.070.451,43	6.839.105,33	26,54	4.645.208,08	2.297.920,98	4.474.928,42	27,55	7.009.384,99	
Atenção Básica	7.119.072,52	7.188.036,59	1.559.453,02	4.502.579,32	17,47	2.685.457,27	1.579.518,80	2.894.285,20	17,82	4.293.751,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.960.489,93	3.875.489,93	500.998,41	2.206.526,01	8,36	1.668.963,92	668.254,25	1.486.117,69	9,15	2.389.372,24	
Vigilância Epidemiológica	344.750,96	4.208.786,89	10.000,00	130.000,00	0,50	290.786,89	50.147,93	94.525,53	0,38	326.261,36	
Educação	22.756.421,45	19.256.421,45	3.411.470,40	8.138.295,04	31,58	11.118.126,41	3.669.324,92	6.148.032,08	37,86	13.108.389,37	
Ensino Fundamental	14.937.270,54	11.296.070,54	2.376.500,00	5.693.210,00	22,08	5.602.860,54	2.525.043,90	4.428.630,15	27,25	6.869.440,39	
Ensino Profissional	36.000,00	92.200,00		57.200,00	0,22	35.000,00		42.463,35	0,26	49.736,65	
Educação Infantil	4.152.946,36	3.982.449,36	502.000,00	944.000,00	3,66	3.038.449,36	473.520,03	751.494,63	4,63	3.230.954,73	
Educação de Jovens e Adultos	301.885,22	301.885,22		24.000,00	0,09	277.885,22	16.166,88	18.641,40	0,11	283.243,82	
Educação Especial	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Educação Básica	3.296.319,33	3.551.816,33	532.970,40	1.419.885,04	5,51	2.131.931,29	654.594,11	908.802,55	5,59	2.643.013,78	
Cultura	649.160,74	649.160,74	15.493,70	100.055,30	0,39	549.105,44	1.850,00	84.461,60	0,52	564.699,14	
Difusão Cultural	649.160,74	649.160,74	15.493,70	100.055,30	0,39	549.105,44	1.850,00	84.461,60	0,52	564.699,14	
Direitos da Cidadania	357.700,00	357.700,00				357.700,00				357.700,00	
Informação e Inteligência	357.700,00	357.700,00				357.700,00				357.700,00	
Urbanismo	4.113.197,12	7.259.801,37	228.891,24	2.312.908,05	8,97	4.946.893,32	766.723,71	1.185.067,11	7,29	6.074.734,26	
Infra-estrutura Urbana	572.676,14	4.271.480,39		450.000,00	1,75	3.821.480,39	121.682,86	204.043,02	1,26	4.067.437,37	
Serviços Urbanos	3.516.473,75	2.967.273,75	225.994,24	1.860.011,05	7,22	1.107.262,70	645.040,85	981.024,09	6,04	1.986.249,66	
Transportes Coletivos Urbanos	24.047,23	21.047,23	2.897,00	2.897,00	0,01	18.150,23				21.047,23	
Gestão Ambiental	948.303,29	950.303,29	228.710,00	829.464,00	3,22	120.839,29	255.677,74	466.887,09	2,87	483.416,20	
Controle Ambiental	948.303,29	950.303,29	228.710,00	829.464,00	3,22	120.839,29	255.677,74	466.887,09	2,87	483.416,20	
Agricultura	1.203.290,32	1.222.407,96	42.563,71	207.023,71	0,80	1.015.384,25	56.689,62	115.805,52	0,71	1.106.602,44	
Abastecimento	175.288,50	175.288,50				175.288,50				175.288,50	
Extensão Rural	900.000,00	789.117,64				789.117,64				789.117,64	
Promoção da Produção Agropecuária	228.001,82	258.001,82	42.563,71	207.023,71	0,80	50.978,11	56.689,62	115.805,52	0,71	142.196,30	
Transporte	225.865,62	225.865,62	2.491,85	2.491,85	0,01	223.373,77	2.491,85	2.491,85	0,02	223.373,77	
Transporte Rodoviário	225.865,62	225.865,62	2.491,85	2.491,85	0,01	223.373,77	2.491,85	2.491,85	0,02	223.373,77	
Desporto e Lazer	405.760,00	447.760,00	100.000,00	123.500,00	0,48	324.260,00	57.790,20	60.430,20	0,37	387.329,80	
Desporto Comunitário	240.471,50	240.471,50	50.000,00	53.800,00	0,22	184.671,50	20.697,20	21.137,20	0,13	219.334,30	
Lazer	165.288,50	207.288,50	50.000,00	67.700,00	0,26	139.588,50	37.093,00	39.293,00	0,24	167.995,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.854,48	521.854,48	----	----	----	521.854,48	----	----	----	521.854,48	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	52.185.448,36	52.685.448,36	7.162.415,67	25.771.741,12	100,00	26.913.707,24	8.982.184,48	16.245.224,58	100,00	36.440.223,78	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020, às 20:16:10



(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020 RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.512.586,27	4.324.151,05	5.697.946,37	3.947.578,71	3.789.442,42	4.357.667,34	4.163.990,59	7.834.213,30	4.332.049,64	4.952.095,92	3.813.838,68	5.044.602,35	56.770.162,64	54.983.515,17	
Recetas Tributárias	265.925,01	301.070,83	250.417,51	231.211,67	215.765,57	215.452,36	194.741,81	268.337,57	224.812,21	195.475,11	235.808,30	165.624,69	2.764.642,64	2.672.740,36	
IPTU	55.437,71	110.693,01	36.025,25	44.304,49	38.821,60	23.029,68	21.726,78	24.788,48	17.887,59	8.694,25	7.447,05	2.861,90	391.717,79	435.958,21	
ISS	70.121,79	76.809,22	71.716,95	72.138,25	33.749,65	54.696,32	59.712,80	102.978,24	66.794,19	43.788,41	67.850,19	49.717,80	770.073,81	760.272,91	
ITBI	19.394,94		349,20	4.637,76	1.979,52	22.972,19		3.624,49	1.870,00	1.315,40	1.120,00	1.480,00	58.743,50	79.687,11	
IRRF	109.258,06	93.558,23	113.682,26	96.416,45	119.060,93	104.967,59	103.015,64	109.971,28	101.872,67	95.986,81	117.705,93	91.212,97	1.256.708,82	998.306,57	
Outras Recetas Tributárias	11.712,51	20.010,37	28.643,85	13.714,72	22.153,87	9.786,58	10.286,59	26.975,08	36.387,76	45.690,24	41.685,13	20.352,02	287.398,72	398.515,56	
Recetas de Contribuição															
Recetas Patrimoniais															
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.443,80	4.564,58	7.330,32	5.481,36	4.524,81	8.822,60	4.559,46	4.794,80	5.514,47	4.116,49	4.347,94	2.675,01	63.175,64	98.704,84	
Outras Recetas Patrimoniais															
Recetas Agropecuárias															
Recetas Industriais															
Recetas de Serviços	3.773,40	6.951,27	2.216,68	6.057,48	595,20	1.993,29	2.034,30	3.793,63	9.745,43	13.808,49	6.897,62	832,57	58.699,36	90.290,59	
Transferências Correntes	4.234.444,06	4.000.564,37	5.436.386,79	3.702.941,37	3.566.670,01	4.131.399,09	3.958.881,36	7.555.400,47	4.091.977,53	4.735.708,35	3.566.784,82	4.873.583,25	53.854.741,47	52.037.485,00	
Cota-Parte do FPM	1.814.060,47	1.428.931,45	1.954.058,41	1.425.796,20	1.268.947,04	1.167.998,15	1.585.140,62	2.702.403,08	1.602.635,19	2.315.736,34	1.354.075,11	1.327.293,36	19.947.075,42	19.902.067,39	
Cota-Parte do ICMS	265.001,99	280.047,68	375.756,44	279.245,44	321.115,27	351.287,32	324.750,38	498.917,17	196.477,14	287.311,42	310.085,98	222.872,01	3.712.868,24	3.967.684,59	
Cota-Parte do IPVA	61.273,26	53.230,07	86.903,38	80.226,87	88.462,23	79.858,35	28.406,48	25.042,98	38.503,41	54.163,79	29.674,28	31.738,59	657.483,69	629.032,70	
Cota-Parte do ITR	60,72	21,79	185,29		287,08	1.095,20	122,76	55,12	16,45		56,98		1.901,39	3.947,21	
Transferências da LC 87/1996														2.414,87	
Transferências da LC 61/1989	2.389,36	2.504,25	2.525,89	2.260,68	2.755,84	2.438,88	2.561,18	3.010,44	1.915,02	2.071,56	1.911,75	1.715,64	28.060,49	33.398,93	
Transferências do FUNDEB	1.129.417,68	936.736,95	1.048.882,93	939.012,73	971.238,60	1.005.532,16	1.045.612,51	1.434.571,05	850.605,77	1.212.031,72	896.527,37	880.261,54	12.350.431,01	13.871.828,54	
Outras Transferências Correntes	962.240,58	1.299.092,18	1.968.074,45	976.399,45	913.863,95	1.523.189,03	972.287,43	2.891.400,63	1.401.824,55	864.393,52	974.453,35	2.409.702,11	17.156.921,23	13.627.110,77	
Outras Recetas Correntes	2.000,00	11.000,00	1.595,07	1.886,83	1.886,83		3.773,66	1.886,83		2.987,48		1.886,83	28.903,53	84.294,38	
DEDUÇÕES (II)	428.079,14	352.446,11	327.618,07	357.053,60	335.762,19	320.047,65	387.683,92	483.666,45	367.526,31	531.442,23	338.778,33	316.380,67	4.546.484,67	4.889.579,31	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	428.079,14	352.446,11	327.618,07	357.053,60	335.762,19	320.047,65	387.683,92	483.666,45	367.526,31	531.442,23	338.778,33	316.380,67	4.546.484,67	4.889.579,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.084.507,13	3.971.704,94	5.370.328,30	3.590.525,11	3.453.680,23	4.037.619,69	3.776.306,67	7.350.546,85	3.964.523,33	4.420.653,69	3.475.060,35	4.728.221,68	52.223.677,97	50.093.935,86	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.084.507,13	3.971.704,94	5.370.328,30	3.590.525,11	3.453.680,23	4.037.619,69	3.776.306,67	7.350.546,85	3.964.523,33	4.420.653,69	3.475.060,35	4.728.221,68	52.223.677,97	50.093.935,86	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	4.084.507,13	3.971.704,94	5.370.328,30	3.590.525,11	3.453.680,23	4.037.619,69	3.776.306,67	7.350.546,85	3.964.523,33	4.420.653,69	3.475.060,35	4.728.221,68	52.223.677,97	50.093.935,86	

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 - às 20:17:36

--

**(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
(2º BIMESTRE/2020)**

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O PERÍODO/2020		ATÉ O PERÍODO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita de Contribuições dos Segurados							
Civil							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Militar							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita de Contribuições Patronais							
Civil							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Militar							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita Patrimonial							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (III)							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	
PREVIDÊNCIA (VI)							
Benefícios - Civil							
Aposentadorias							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Benefícios - Militar							
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)							
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							
Outros Aportes para o RPPS							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						
						Em Reais
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2020	2019				
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019		
RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2020	ATÉ O PERÍODO/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)						
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)						

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 , às 20:18:28

--

(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 33, inciso III)								Em Reais	
ACIMA DA LINHA									
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período							
		RECEITAS REALIZADAS (a)							
RECEITAS CORRENTES (I)	50.093.935,86	16.588.459,05							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.672.740,36	821.720,31							
IPTU	435.958,21	36.890,79							
ISS	760.272,91	228.150,59							
ITBI	79.687,11	5.785,40							
IRRF	998.306,57	406.778,38							
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398.515,56	144.115,15							
Contribuições									
Receita Patrimonial	98.704,84	16.653,91							
Aplicações Financeiras (II)	98.704,84	16.653,91							
Outras Receitas Patrimoniais									
Transferências Correntes	47.147.905,69	15.713.926,41							
Cota-Parte do FPM	15.933.103,95	5.279.792,09							
Cota-Parte do ICMS	3.174.147,67	813.397,32							
Cota-Parte do IPVA	503.226,16	123.264,35							
Cota-Parte do ITR	3.157,77	58,75							
Transferências da LC 87/1996	1.931,90								
Transferências da LC 61/1989	33.398,93	7.613,97							
Transferências do FUNDEB	13.871.828,54	3.839.426,40							
Outras Transferências Correntes	13.627.110,77	5.650.373,53							
Demais Receitas Correntes	174.584,97	36.158,42							
Outras Receitas Financeiras (III)									
Receitas Correntes Restantes	174.584,97	36.158,42							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	49.995.231,02	16.571.805,14							
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.091.512,50	622.690,95							
Operações de Crédito (VI)	51.890,00								
Amortização de Empréstimos (VII)									
Alienação de Bens	5.957,50								
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)									
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)									
Outras Alienações de Bens	5.957,50								
Transferências de Capital	2.033.665,00	622.690,95							
Convênios	1.296.253,80	622.690,95							
Outras Transferências de Capital	737.411,20								
Outras Receitas de Capital									
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)									
Outras Receitas de Capital Primárias									
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.039.622,50	622.690,95							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.034.853,52	17.194.496,09							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.613.685,85	23.906.124,93	14.969.511,53	14.330.915,81	1.173.545,64	17.508,20	17.508,20		
Pessoal e Encargos Sociais	22.886.540,10	14.136.920,24	9.692.506,18	9.533.380,12					
Juros e Encargos da Dívida (XIV)									
Outras Despesas Correntes	19.727.145,75	9.769.204,69	5.277.005,35	4.797.535,69	1.173.545,64	17.508,20	17.508,20		
Transferências Constitucionais e Legais									
Demais Despesas Correntes	19.727.145,75	9.769.204,69	5.277.005,35	4.797.535,69	1.173.545,64	17.508,20	17.508,20		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.613.685,85	23.906.124,93	14.969.511,53	14.330.915,81	1.173.545,64	17.508,20	17.508,20		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.549.908,03	1.865.616,19	1.275.713,05	1.195.930,67	127.619,59	6.000,00	6.000,00		
Investimentos	8.127.096,90	1.354.210,00	764.306,86	684.524,48	127.619,59	6.000,00	6.000,00		
Inversões Financeiras									
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)									
Aquisição de Título de Crédito (XIX)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XX)	1.422.811,13	511.406,19	511.406,19	511.406,19					
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.127.096,90	1.354.210,00	764.306,86	684.524,48	127.619,59	6.000,00	6.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	521.854,48								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.262.637,23	25.260.334,93	15.733.818,39	15.015.440,29	1.301.165,23	23.508,20	23.508,20		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa - XXIIb - XXIIc))							854.382,37		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
JUROS NOMINAIS				Até o Período					
				VALOR INCORRIDO					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)				16.653,91					
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)									
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							871.036,28		

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até o Período (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.948.465,70	20.948.465,70	
DEDUÇÕES (XXIX)	1.685.942,48	3.680.838,99	
Disponibilidade de Caixa	1.685.942,48	3.680.838,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.012.840,36	4.706.571,64	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.326.897,88	1.025.732,65	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.262.523,22	17.267.626,71	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.994.896,51	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Período (b)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.301.165,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
OUTROS AJUSTES (XXXV)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)		(1.301.165,23)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		(1.317.819,14)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.000,00	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		500.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020, às 20:19:07

(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	794.859,05	1.532.038,83	1.301.165,23		1.025.732,65	221.515,68	17.508,20	23.508,20	23.508,20		215.515,68	1.241.248,33	
EXECUTIVO	794.859,05	1.532.038,83	1.301.165,23		1.025.732,65	221.515,68	17.500,00	23.500,00	23.500,00		215.515,68	1.241.248,33	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	5.753,50	78.941,62	78.941,62		5.753,50	54.780,00	2.916,25	8.916,25	8.916,25		48.780,00	54.533,50	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	66.326,53	332.036,63	158.120,88		240.242,28	15.632,00	3.368,25	3.368,25	3.368,25		15.632,00	255.874,28	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	722.779,02	1.029.950,18	972.992,33		779.736,87	151.103,68	7.615,50	7.615,50	7.615,50		151.103,68	930.840,55	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		91.110,40	91.110,40				3.600,00	3.600,00	3.600,00				
LEGISLATIVO							8,20	8,20	8,20				
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA							8,20	8,20	8,20				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
Total (III) = (I + II)	794.859,05	1.532.038,83	1.301.165,23		1.025.732,65	221.515,68	17.508,20	23.508,20	23.508,20		215.515,68	1.241.248,33	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 , às 20:20:00

(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.274.224,80	2.274.224,80	677.605,16		29,79	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	435.958,21	435.958,21	36.890,79		8,46	
1.1.1 - IPTU	307.525,76	307.525,76	319,54		0,10	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.432,45	128.432,45	36.571,25		28,48	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	79.687,11	79.687,11	5.785,40		7,26	
1.2.1 - ITBI	79.687,11	79.687,11	5.785,40		7,26	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	760.272,91	760.272,91	228.150,59		30,01	
1.3.1 - ISS	692.839,13	692.839,13	150.434,18		21,71	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.433,78	67.433,78	77.716,41		115,25	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	998.306,57	998.306,57	406.778,38		40,75	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.538.545,69	24.538.545,69	7.778.254,02		31,70	
2.1 - Cota-Parte FPM	19.902.067,39	19.902.067,39	6.599.740,00		33,16	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.142.331,03	18.142.331,03	6.599.740,00		36,38	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	903.042,51	903.042,51				
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	856.693,85	856.693,85				
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.967.684,59	3.967.684,59	1.016.746,55		25,63	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	2.414,87	2.414,87				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.398,93	33.398,93	7.613,97		22,80	
2.5 - Cota-Parte ITR	3.947,21	3.947,21	734,43		1,86	
2.6 - Cota-Parte IPVA	629.032,70	629.032,70	154.080,07		24,49	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.812.770,49	26.812.770,49	8.455.859,18		31,54	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)			
4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	8,24		0,82	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.777.060,97	1.777.060,97	448.106,64		25,22	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	749.417,18	749.417,18	192.995,52		25,75	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.199,00	5.199,00				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	508.706,27	508.706,27	128.755,00		25,31	
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	510.860,24	510.860,24	123.927,36		24,26	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	2.055,04		205,50	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.878,28	1.878,28	373,72		19,90	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.801,21	90.801,21				
6.1 - Transferências de Convênios	89.801,21	89.801,21				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.879,80	89.879,80	790,64		0,88	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.958.741,98	1.958.741,98	448.905,52		22,92	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.889.579,31	4.889.579,31	1.554.127,54		31,78	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.968.963,44	3.968.963,44	1.319.947,91		33,26	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	793.536,92	793.536,92	203.349,23		25,63	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	482,97	482,97				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	789,44	789,44	14,68		1,86	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	125.806,54	125.806,54	30.815,72		24,49	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	18.144.681,77	18.144.681,77	5.775.469,72		31,83	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.144.681,77	18.144.681,77	5.775.469,72		31,83	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.871.828,54	13.871.828,54	3.839.426,40		27,68	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	4.257.253,49	4.257.253,49	1.933.369,35		45,41	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.599,74	15.599,74	2.673,97		17,14	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.255.102,46	13.255.102,46	4.221.342,18		31,85	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.261.445,53	7.761.445,53	4.065.000,00	52,37	3.375.752,22	43,49
13.1 - Com Educação Infantil	1.804.550,72	1.804.550,72	619.000,00	34,30	525.969,58	29,15
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.456.894,81	5.956.894,81	3.446.000,00	57,85	2.849.782,64	47,84
14 - OUTRAS DESPESAS	6.883.236,24	6.883.336,24	2.564.310,00	37,25	1.792.966,30	26,05
14.1 - Com Educação Infantil	1.851.517,33	1.856.617,33	335.000,00	18,04	242.166,45	13,04
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.031.718,91	5.026.718,91	2.229.310,00	44,35	1.550.799,85	30,85
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.144.681,77	14.644.781,77	6.629.310,00	45,27	5.168.718,52	35,29
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00							
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR									
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								5.168.718,52							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%								58,45							
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%								31,04							
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%								10,51							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR									
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS															
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020															
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB															
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				DOTAÇÃO		DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS							
				Inicial		Atualizada (d)		Até o Bimestre (e)							
						%		Até o Bimestre (g)							
						(f) = (e/d)		(h) = (g/d)							
						x100		x100							
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				3.605.468,00		3.610.468,00		932.000,00		25,81		749.494,63		20,76	
22.1 - Creche															
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB															
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos															
22.2 - Pré-escola				3.605.468,00		3.610.468,00		932.000,00		25,81		749.494,63		20,76	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				3.523.206,83		3.528.306,83		930.000,00		26,36		749.494,63		21,24	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				82.261,17		82.161,17		2.000,00		2,43					
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				16.843.200,97		13.282.000,97		6.501.413,44		48,95		4.830.134,82		36,37	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				14.487.613,72		10.926.413,72		5.618.110,00		51,42		4.358.119,14		39,89	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				2.355.587,25		2.355.587,25		883.303,44		37,50		472.015,68		20,04	
24 - ENSINO MÉDIO															
25 - ENSINO SUPERIOR															
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				5.000,00		5.000,00									
27 - OUTRAS															
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)				20.453.668,97		16.897.468,97		7.433.413,44		43,99		5.579.629,45		33,02	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR									
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)										4.221.342,18					
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB															
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS															
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO															
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)															
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)										4.221.342,18					
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))										1.358.287,27					
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%										16,06					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE															
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				DOTAÇÃO		DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS							
				Inicial		Atualizada (d)		Até o Bimestre (e)							
								%							
								(f) = (e/d)							
								x100							
								Até o Bimestre (g)							
								(h) = (g/d)							
								x100							
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO															
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				751.295,46		751.395,46		169.670,00		22,58		142.088,34		18,91	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO															
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.551.457,02		1.607.557,02		535.211,60		33,29		426.314,29		26,52	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)				2.302.752,48		2.358.952,48		704.881,60		29,88		568.402,63		24,10	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)				22.756.421,45		19.256.421,45		8.138.295,04		42,26		6.148.032,08		31,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)									
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE															
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino															
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB															
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB				SALÁRIO EDUCAÇÃO							
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019				8.421,02				43.450,79							
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				5.772.795,75				192.995,52							
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				5.161.447,62				142.088,34							
47.1 - Orçamento do Exercício				5.161.447,62				142.088,34							
47.2 - Restos a Pagar															
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.673,97				373,72							
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				622.443,12				94.731,69							
50 - (+) Ajustes								370,51							
50.1 - (+) Retenções															
50.2 - (-) Valores a recuperar															
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários															
50.4 - (+) Conciliação Bancária								370,51							
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				622.443,12				95.102,20							

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020, às 14:04:06

<p>MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)</p>	<p>RS 1,00</p>

(RREO) ANEXO 12 – DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.274.224,80	2.274.224,80	677.605,16	29,79		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	435.958,21	435.958,21	36.890,79	8,46		
IPTU	307.525,76	307.525,76	319,54	0,10		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.432,45	128.432,45	36.571,25	28,48		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI (ITB)	79.687,11	79.687,11	5.785,40	7,26		
ITBI	79.687,11	79.687,11	5.785,40	7,26		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	760.272,91	760.272,91	228.150,59	30,01		
ISS	692.839,13	692.839,13	150.434,18	21,71		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.433,78	67.433,78	77.716,41	115,25		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	998.306,57	998.306,57	406.778,38	40,75		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.778.809,33	22.778.809,33	7.778.254,02	34,15		
Cota-Parte FPM	18.142.331,03	18.142.331,03	6.599.740,00	36,38		
Cota-Parte ITR	3.947,21	3.947,21	73,43	1,86		
Cota-Parte IPVA	629.032,70	629.032,70	154.080,07	24,49		
Cota-Parte ICMS	3.967.684,59	3.967.684,59	1.016.746,55	25,63		
Cota-Parte IPT - Exportação	33.398,93	33.398,93	7.613,97	22,80		
Compensações Financeiras e Proventos de Impostos e Transferências Constitucionais	2.414,87	2.414,87				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.414,87	2.414,87				
Outras						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	25.053.034,13	25.053.034,13	8.455.859,18	33,75		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.777.991,56	2.772.991,56	1.706.440,68	61,54	842.323,84	30,38	766.048,05	27,63
Despesas Correntes	2.590.565,31	2.632.565,31	1.662.440,68	63,15	802.281,34	30,48	765.582,05	29,08
Despesas de Capital	187.426,25	140.426,25	44.000,00	31,23	40.042,50	28,51	466,00	0,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.239.530,82	1.244.530,82	817.819,01	65,71	540.888,90	43,46	469.712,98	37,74
Despesas Correntes	1.238.530,82	1.243.530,82	817.819,01	65,77	540.888,90	43,50	469.712,98	37,77
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.251,23	10.251,23						
Despesas Correntes	10.251,23	10.251,23						
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.027.773,61	4.027.773,61	2.524.259,69	62,67	1.383.212,74	34,34	1.235.761,03	30,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	2.524.259,69	1.383.212,74	1.235.761,03
(-) Restos a Pagar (Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII))			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	2.524.259,69	1.383.212,74	1.235.761,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.268.378,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orçamentária Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)²	1.255.880,81	114.833,86	(32.617,85)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orçamentária Municipal)	29,85	16,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)² (f) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite r = (p - (o + q)) se < 0, então r = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = XXI - XXII (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ³ (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXI)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União	7.116.252,08	7.116.252,08	2.932.637,09	41,21
Provenientes dos Estados	6.837.889,58	6.837.889,58	2.892.513,09	42,30
Provenientes de Outros Municípios	278.362,50	278.362,50	40.125,00	14,41
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.870,72	3.870,72	1.769,42	45,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.120.122,80	7.120.122,80	2.934.397,51	41,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.080.234,68	4.094.098,75	2.496.947,16	60,99	1.925.218,29	47,02	1.819.473,99	44,44
Despesas Correntes	3.919.391,39	3.833.355,46	2.281.947,16	59,53	1.864.315,76	48,63	1.758.571,46	45,88
Despesas de Capital	160.843,29	260.743,29	215.000,00	82,46	60.902,53	23,36	60.902,53	23,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.720.959,11	2.630.959,11	1.388.707,00	52,78	945.228,79	35,93	902.886,14	34,32
Despesas Correntes	2.339.499,57	2.369.499,57	1.360.757,00	57,43	931.818,79	39,33	889.476,14	37,54
Despesas de Capital	361.459,54	261.459,54	27.950,00	10,69	13.410,00	5,13	13.410,00	5,13
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	334.499,73	410.535,66	130.000,00	31,67	94.525,53	23,02	94.525,53	23,02
Despesas Correntes	329.201,23	389.201,23	130.000,00	33,40	94.525,53	24,29	94.525,53	24,29
Despesas de Capital	5.298,50	21.334,43						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.126.693,52	7.135.593,52	4.015.654,16	56,28	2.964.972,61	41,55	2.816.885,66	39,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.888.226,24	6.867.090,31	4.203.387,84	64,27	2.767.542,13	63,65	2.585.522,04	63,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.960.489,93	3.875.489,93	2.206.526,01	33,74	1.486.117,69	34,18	1.372.599,12	33,87
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	344.750,96	420.786,89	130.000,00	1,99	94.525,53	2,17	94.525,53	2,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.163.467,13	11.163.367,13	6.539.913,85	100,00	4.348.185,35	100,00	4.052.646,69	100,00
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.000,00	1.900,00						
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.161.467,13	11.161.467,13	6.539.913,85	58,59	4.348.185,35	38,96	4.052.646,69	36,31

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 , às 20:04:08

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00
---	------

(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE - MARÇO A ABRIL
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratadas Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.703.556,59	52.223.677,97									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Orçamento E Planejamento, Emissão: 28/05/2020 , às 20:20:33


--

(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2º BIMESTRE/2020)

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre						
RECEITAS		121.708.037,72						
Previsão Inicial		52.185.448,36						
Previsão Atualizada		52.185.448,36						
Receitas Realizadas		17.211.150,00						
Déficit Orçamentário								
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		125.991,00						
DESPESAS		163.880.634,32						
Dotação Inicial		52.185.448,36						
Créditos Adicionais		500.000,00						
Dotação Atualizada		52.685.448,36						
Despesas Empenhadas		25.771.741,12						
Despesas Liquidadas		16.245.224,58						
Despesas Pagas		15.526.846,48						
Superávit Orçamentário		965.925,42						
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre						
Despesas Empenhadas		25.771.741,12						
Despesas Liquidadas		16.245.224,58						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre						
Receita Corrente Líquida		52.223.677,97						
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.223.677,97						
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.223.677,97						
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Bimestre						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Empenhadas								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Empenhadas								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultado Nominal - Acima da Linha			854.382,37					
Resultado Primário - Acima da Linha			871.036,28					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.326.897,88		1.301.165,23	1.025.732,65			
Poder Executivo		2.326.897,88		1.301.165,23	1.025.732,65			
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		239.023,88		23.508,20	215.515,68			
Poder Executivo		239.015,68		23.500,00	215.515,68			
Poder Legislativo		8,20		8,20				
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública								
TOTAL		2.565.921,76		1.324.673,43	1.241.248,33			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.358.287,27	25,00	16,96				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio								
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.168.718,52	60,00	58,45				
Complementação da União ao FUNDEB								
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receita de Operação de Crédito								
Despesa de Capital Líquida		1.865.616,19	7.684.291,84					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício			
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos			1.090,43					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos								

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2020 - MARÇO A ABRIL DE 2020 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.383.212,74	15,00	16,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado No Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (2º BIMESTRE/2020)

	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA BAHIA 13.828.496/0001-38 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS 2º BIMESTRE DE 2020					
	Emissão: 28/05/2020					
Nome Beneficiário	Determinante			Pagamento		
	Data	Valor	Nº NE	Data	Valor	Nº PP

Sem Movimentação

--

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO	NÚMERO: 029/2019
PRESENCIAL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME, inscrita no CNPJ nº 17.466.193/0001-73**, situada na Rua da Ponte, nº 08, Bairro Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, neste ato representado através de Procuração pelo Senhor João Tibério de Souza Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 808294300 SSP/BA e CPF nº 821.476.395-91, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 199, Bairro São Benedito, CEP: 44.573-440, Santo Antonio de Jesus – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial para Registro de Preços – **SRP nº 029/2019**, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR(S)

DO OBJETO.

O objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do Pregão Presencial – SRP nº 029/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

DO PREÇO.

O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

DO REAJUSTE.

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

DOS PRAZOS.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

DOS PAGAMENTOS.

O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos móveis

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

-pelo MUNICÍPIO, quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

DOFORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de maio de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Edilson Nascimento Gonzaga
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

João Tibério de Souza Filho
EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 029-PRP/2019

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2020.

Classificação:	
Empresa: EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME,	CNPJ: 17.466.193/0001-73
Endereço: Rua da Ponte, nº 08, Bairro Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia.	
E-mail: mbografica@gmail.com – mboexpress@gmail.com	Whatsap: (75) 98801-3062 – 98232-5669
Representante: João Tibério de Souza Filho	
RG: 08082943-00 SSP/BA	CPF: 821.476.395-91
TOTAL DO LOTE:	R\$ 14.000,00
QUATORZE MIL REAIS.	

LOTE I – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNDS	QTDS	VL UNIT.	VL TOTAL
1	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
2	RECEITUARIOS EM PAPEL 15X20 COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
3	RECEITUARIOS EM PAPEL 15X15 COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
4	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA, FORMATO A-4, 1X1, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, FORMATO A-4, 1X1, ORIENTAÇÃO PAISAGEM, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
6	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, FORMATO A-4, 1X1, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7	MAPA DE ATIVIDADES DIÁRIAS, FORMATO A-4, 1X1, ORIENTAÇÃO PAISAGEM, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
8	ATESTADO MÉDICO 15X20, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
9	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
10	PLANILHA DE DIARREIA, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
12	RECEITUÁRIO AZUL 50X1, VIA DE Nº 38.305ª 43.305, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA Nº 001/2019, EM 25 DE JANEIRO DE DE 2019, Nº INICIAL 38305 E FINAL 43305.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
13	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
14	FICHA DE VISITA - ENDEMIAS, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
15	FICHA DE BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, COM 50 FOLHAS	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
16	FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
17	FICHA DE RESUMO DE RECONHECIMENTO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
18	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	MBO	BLOCOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
19	FICHAS DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMANAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
20	FICHA DE ACIDENTOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SINAN.	MBO	BLOCOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SINAN.	MBO	BLOCOS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SINAN.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUYA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS - SIAN	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
24	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA CIRURGICA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

25	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA - VISITA DOMICILIAR, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
26	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA – ENDODONTIA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA - A FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	FICHA DE CLINICA ODONTOLÓGICA – PERIODONTIA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	FICHA DE ATENDIMENTO PARA ULTRASSOM, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	RECEITUÁRIO PARA OFTAMOLOGISTA EM PAPEL 15X20, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
32	ENVELOPE A4 BRANCO, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MBO	UNDS	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
34	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO-COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COM 50 FOLHAS.	MBO	BLOCOS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 14.000,00
QUATORZE MIL REAIS						

João Tibério de Souza Filho
EXPRESS SOLUÇÕES CORPORATIVA – MBO DO LAGO ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO	NÚMERO: 029/2019
PRESENCIAL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA com o CNPJ nº 08.276.813/0002-00**, situada na Rua João Gustavo da Silva nº 174, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo seu Sócio Senhor Marcelo Sampaio dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02277060-72 SSP/BA e CPF nº 333.615.335-20, residente e domiciliado na Rua dos Poções nº 188, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial para Registro de Preços – **SRP nº 029/2019**, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR(S)

DO OBJETO.

O objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos do Pregão Presencial – **SRP nº 029/2019**, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

DO PREÇO.

O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

DO REAJUSTE.

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

DOS PRAZOS.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

DOS PAGAMENTOS.

O pagamento de cada compra será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos móveis

O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

DA CONTRATAÇÃO.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

-pelo MUNICÍPIO, quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

DOFORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de maio de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Edilson Nascimento Gonzaga
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Marcelo Sampaio dos Santos
SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 029-PRP/2019

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e outros destinados as Secretarias Municipais, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2020.

Classificação:	
Empresa: SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA	CNPJ: 08.276.813/0002-00
Endereço: Rua João Gustavo da Silva nº 174, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.	
E-mail: grafica.global@yahoo.com.br	Tel: (75) 3621-7600 -98805-9595
Representante: Marcelo Sampaio dos Santos	
RG: 02277060-72 SSP/BA	CPF: 333.615.335-20,
TOTAL DO LOTE:	R\$ 146.000,00
CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS.	

LOTE I – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	FEIRA LIVRE 50X2 VIAS	TALÕES	1.500	GLOBAL	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
2	ITBI 50X4 VIAS	TALÕES	60	GLOBAL	R\$ 5,70	R\$ 342,00
3	CAPA DE PROCESSO TAM A3 - PAPEL AP. 180 GRS OFSET	UNDS	8.000	GLOBAL	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
4	OFICIO TIMBRADO 4X0 CORES	BLOCOS	300	GLOBAL	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
5	ENVELOPE 24X34CM 4X0 CORES	UNDS.	5.000	GLOBAL	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
6	FOLDERS 4X4 CORES COUCHE 115GRS	UNDS.	15.000	GLOBAL	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
7	CARTAZES TAMANHO A-3 4X0 CORES	UNDS.	10.000	GLOBAL	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
8	INFORMATIVO COM 4 PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	GLOBAL	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
9	INFORMATIVO COM 8 PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	GLOBAL	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10	INFORMATIVO (PANFLETO) COM 1 PÁGINA, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	60.000	GLOBAL	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
11	REVISTA COM ATÉ 40 PÁGINAS, 21X30 cm, 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115g.	UNDS.	20.000	GLOBAL	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$146.000,00
CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS						

Marcelo Sampaio dos Santos
SAMPAIO SOUZA SUPRIMENTOS XEROGRÁFICOS LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020)

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 021/2020: A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira comunica que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a data e objeto abaixo indicado, segundo as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993, suas alterações e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos. ABERTURA: 15/06/2020 às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal. Luís Armando – Pregoeiro. Tel: (75) 3638-2682

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS (Nº 009/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS NA T.P Nº 09

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vem, por intermédio da sua Comissão Provisória de Licitação - CPL, apresentar resposta a as manifestações que constam na Tomada de Preço nº 09, que tem como objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em vias da sede do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições no Edital e seus Anexos, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

No que concerne especificamente ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o art. 41 da lei geral de licitações estabelece:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo seja quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. (Justen Filho, pg. 904, Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos).

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A Jurisprudência do STF – Supremo Tribunal de Justiça sentencia:

A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CF/1988 e arts. 3.º, 41 e 43, V, da Lei 8.666/1993], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto (MS-AgR 24.555/DF, 1.ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006).

Ainda, a Jurisprudência do STJ – Superior Tribunal de Justiça acompanha:

Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/1993/1990, que tem como escopo vedar à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame (REsp 1.384.138/RJ, 2.ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. em 15.08.2013, DJe de 26.08.2013).

Diante destes ensinamentos, é límpido que a Administração não pode refugar, descredenciar, inabilitar ou desclassificar proposta que apresente documentação compatível com a exigida no certame. Mas deverá tomar esses atos, caso a empresa não apresente documentação compatível com a exigida no edital. Sendo assim, passamos aos questionamentos:

A empresa **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI** questiona que a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA** descumpra o Item 7.6.4.2 do Edital referente ao Balanço Patrimonial de 2018. **Improcedente**, em virtude da Medida Provisória nº 931 ter prorrogado prazo de entrega do balanço patrimonial. Restando **HABILITADA quanto a esse questionamento**.

A empresa **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI** questiona que a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** descumpra o Item 7.6.4.2 do Edital. **Improcedente**, em virtude da Medida Provisória nº 931 ter prorrogado prazo de entrega do balanço patrimonial. Restando **HABILITADA quanto a esse questionamento**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A empresa **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI** questiona que a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME** descumpra o Item 7.6.4.2 do Edital referente ao Balanço Patrimonial de 2018. Improcedente, em virtude da Medida Provisória nº 931 ter prorrogado prazo de entrega do balanço patrimonial. E questiona o Item 7.6.4.6 Índices Contábeis; **procedente**, quanto ao questionamento do Item 7.6.4.6. Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento

A empresa **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI** questiona que a empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** descumpra o Item 7.6.4.6 Índices Contábeis sem reconhecimento de firma. **Procedente** por não ter reconhecimento de firma. Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.

A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** questiona que a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** descumpra o Item 7.6.4.6 do Edital verificação financeira deverá ser avaliada em documento separado assinado por Contador e responsável Técnico, **Procedente**. Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.

A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** questiona que a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA** não apresentou cópia do RG da sócia Srª Flávia Carvalho Pimentel Alves (**Improcedente**), visto o sócio que assina a Procuração, consta cópia no processo. Restando **HABILITADA quanto a esse questionamento.**

A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** questiona que a empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** não apresentou a Declaração de Fatos Superveniente (**Procedente**). Restando **INABILITADA quanto a esse questionamento.**

A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** questiona que a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME** não apresentou o CREA do Engenheiro Everildo, conforme o Item 7.6.3.1 do Edital e apresentou a CAT em papel simples (**improcedente**) quanto a esse questionamento.

A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** questiona que a empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou relação da Equipe Técnica, conforme o Item 7.6.3.4 (**improcedente**), quanto a esse questionamento.

A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** questiona que a empresa **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI** apresentou o Item 7.6.4.6 sem reconhecimento de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

firma (Declaração dos Índices) e as autenticações digitais que a mesma apresenta estão em nome de outra empresa **Improcedente**, quanto a esse questionamento.

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, questiona que a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou todas as certidões de Contabilidade (**improcedente**) quanto a esse questionamento.

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI** apresentou o Currículo da Engenheira Responsável Técnica sem assinatura da mesma, no contrato entre a empresa e a responsável técnica consta a assinatura diferente das apresentadas nos demais documentos, ou seja, o sócio Alex assinou como testemunha e não como responsável, não apresentou Declaração de Menor conforme o Item 7.1.1 do Edital. Quanto ao contrato entre a empresa e responsável técnico atende o edital, portanto, **improcedente**, quanto a não apresentação da Declaração de Menor conforme o Item 7.1.1 do Edital (**procedente**); Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA** não apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS desatualizado, com endereço divergente do Contrato Social e Cartão do CNPJ, não apresentou os Índices com firma reconhecida, conforme o Item 7.6.4.6 do Edital. Certidões estão conforme edital – **improcedente**. consta os índices, portanto, **improcedente**.

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não apresentou os Índices com firma reconhecida, conforme o Item 7.6.4.6 do Edital (**Procedente**), Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME** também não apresentou os Índices com firma reconhecida, conforme o Item 7.6.4.6 do Edital, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, divergente com o Cartão do CNPJ, apresentou Currículo da Engenheira Daniela sem assinatura da mesma e não apresenta o Contrato entre a responsável Daniela e a empresa, (**Procedente - Índices Contábeis, (procedente, quanto ao questionamento do Item 7.6.4.6)**); Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **JJ MATOS EMPREENDIMENTO EIRELI** não apresentou os Índices com firma reconhecida, conforme o Item 7.6.4.6 do Edital e apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, inválido, pois a razão social e endereço são divergentes do Cartão do CNPJ, (**Improcedente firma reconhecida digitalmente, improcedente – houve alteração contratual**);

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** apresentou o Índice sem reconhecimento de firma. **Procedente por não ter reconhecimento de firma**. Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.

A empresa **SAMPAIO E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** questiona que a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** apresentou o Balanço Patrimonial vencido (2018) e apresentou os Índices sem o reconhecimento de firma, conforme o Item 7.6.4.6 do Edital. (**Improcedente – pois a apresentação do balanço foi prorrogada. Procedente** sobre apresentou os Índices sem o reconhecimento de firma. Restando **INABILITADA** quanto a esse questionamento.

A empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** questiona que a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA** não apresentou cópia do RG e CPF de um dos sócios (**improcedente – quem dá os poderes, tem a documentação**).

A empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** questiona que a empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME** apresentou o Balanço Patrimonial vencido (**improcedente, devido a prorrogação da entrega do balanço**).

A empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** questiona que a empresa **JJ MATOS EMPREENDIMENTO EIRELI** não apresenta a Declaração Patrimonial, conforme o Item 7.7.1 do Edital (**improcedente**).

Conforme relato acima, restam **INABILITADAS AS EMPRESAS:**

- . **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME**
- . **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**
- . **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
- . **P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI**
- . **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

A Administração respalda seus julgamentos por critérios objetivos e pré-determinados através do edital, não inabilitando do certame empresas por critérios subjetivos, e sim objetivos. Desta feita, está aberto o prazo legal para os recursos, bem como, automaticamente, para as contrarrazões.

Governador Mangabeira, 28 de maio de 2020.

Luís Armando de O. Cerqueira Júnior
Presidente CPL